



JUSTIFICATIVA

Srs. Vereadores,

Com minhas cordiais saudações, venho apresentar à V. Exas. a Emenda Individual Impositiva nº26 ao Projeto de Lei que estabelece o Orçamento para 2026.

Este subscrevente, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Regimento Interno, pelo art. 123-A da Lei Orgânica Municipal, bem como no art. 18 e seguintes da Lei de Diretrizes Orçamentárias, propõe a presente Emenda Individual ao Projeto de Lei nº 56/2025.

Destaca-se que a presente emenda serve ao intuito de possibilitar a implantação do Centro de Atendimento de Especialidades Médicas Municipal, de maneira a fornecer atendimento de médicos especialistas a nossa população.

Atenciosamente,

Rafael Neto Peixoto
Rafael Neto Peixoto
Vice-Presidente



**EMENDA IMPOSITIVA Nº 26 AO ORÇAMENTO 2026
PROJETO DE LEI Nº 56, DE 29 DE AGOSTO DE 2025**

"Inclui na redação do Projeto de Lei nº 56/2025 a Emenda Impositiva que menciona".

O Vereador que a presente subscreve, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Regimento Interno, pelo art. 123-A da Lei Orgânica Municipal, bem como no art. 18 e seguintes da Lei de Diretrizes Orçamentárias, propõe a seguinte EMENDA INDIVIDUAL IMPOSITIVA ao Projeto de Lei nº 56, de 29 de agosto 2025:

Art. 1º - Fica modificada parcialmente a unidade **02.007 - Secretaria Municipal de Saúde**, sub unidade **02.007.001 - Fundo Municipal de Saúde**, para inclusão da ação com a seguinte denominação **"MANUTENÇÃO DA UNIDADE CLÍNICA DE ESPECIALIDADES MÉDICAS - ACOLHER"**, no valor de R\$23.246,51 (vinte e três mil, duzentos e quarenta e seis reais e cinquenta e um centavos), na seguinte forma, cuja execução é obrigatória:

Órgão — 02 - Prefeitura Municipal

Unidade - 02.007 - Secretaria Municipal de Saúde

Sub Unidade: 02.007.001 - Fundo Municipal de Saúde - FMS

Função: 10 - Saúde

Sub Função: 302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial

Programa - 0010 - Gestão Plena na Saúde Média e Alta Complexidade

Atividade – 2.XXXX – **Manutenção da Unidade Clínica de Especialidades Médicas - Acolher**

Elemento – 3.3.90.39.00 — Outros Serviços de Terceiros - Pessoa JurídicaR\$23.246,51

Total R\$23.246,51 (vinte e três mil, duzentos e quarenta e seis reais e cinquenta e um centavos)

Grupo da Fonte — 01 — Recursos do Exercício Corrente

Especificação da fonte e destinação de recursos: 1500000 - Recursos não vinculados de impostos

Ficha xxxxxxxx

Art. 2º - Servirá de recursos para a cobertura do valor mencionado no Art. 1º desta Emenda Impositiva a anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

Órgão — 02 - Prefeitura Municipal

Unidade - 02.005 — Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento

Sub Unidade — 02.005.001— Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento

Função: 99 - Reservas

Sub Função: 999 — Reservas

Programa - 9999 — Reserva de Contingência

Projeto – 9.999 - Reserva de Contingência ou Reserva do RPPS

Elemento – 9.9.99.99.99 — Reserva de Contingência ou Reserva do RPPS ..R\$23.246,51 (vinte e três mil, duzentos e quarenta e seis reais e cinquenta e um centavos)

Grupo da Fonte — 01 — Recursos do Exercício Corrente

Especificação da fonte e destinação de recursos: 1500000 - Recursos não vinculados de impostos

Ficha - 10082

Câmara Municipal de Entre Rios de Minas, em 07 de outubro de 2025.

Rafael Neto Peixoto
Vice-Presidente



CÂMARA MUNICIPAL

ENTRE RIOS DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ: 00.990.667/0001-89

Av. Dr. José Gonçalves da Cunha, nº 40 - Centro

Entre Rios de Minas - MG

CEP: 35490-000 – Telefones: (31) 98338-0598/98338-0124

JUSTIFICATIVA

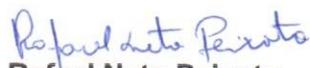
Srs. Vereadores,

Com minhas cordiais saudações, venho apresentar à V. Exas. a Emenda Individual Impositiva nº 27 ao Projeto de Lei que estabelece o Orçamento para 2026.

Este subscrevante, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Regimento Interno, pelo art. 123-A da Lei Orgânica Municipal, bem como no art. 18 e seguintes da Lei de Diretrizes Orçamentárias, propõe a presente Emenda Individual ao Projeto de Lei nº 56/2025.

Destaca-se que a presente emenda serve ao intuito de dar continuidade às atividades desenvolvidas pela Associação dos Parentes e Amigos dos Dependentes Químicos (APADEQ), haja vista a dimensão do trabalho que vem sendo realizado por tão importante instituição em nossa comunidade.

Atenciosamente,


Rafael Neto Peixoto
Vice-Presidente



**EMENDA IMPOSITIVA N° 27 AO ORÇAMENTO 2026
PROJETO DE LEI N° 56, DE 29 DE AGOSTO DE 2025**

"Inclui na redação do Projeto de Lei nº 56/2025 a Emenda Impositiva que menciona".

O Vereador que a presente subscreve, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Regimento Interno, pelo art. 123-A da Lei Orgânica Municipal, bem como no art. 18 e seguintes da Lei de Diretrizes Orçamentárias, propõe a seguinte EMENDA INDIVIDUAL IMPOSITIVA ao Projeto de Lei nº 56, de 29 de agosto 2025:

Art. 1º - Fica modificada parcialmente a unidade **02.007 - Secretaria Municipal de Saúde**, sub unidade **02.007.001 - Fundo Municipal de Saúde**, para inclusão da ação com a seguinte denominação **"PARCERIA - APADEQ VALE DA LUZ"**, no valor de R\$23.246,51 (Vinte e três mil, duzentos e quarenta e três reais e cinquenta e um centavos), na seguinte forma, cuja execução é obrigatória:

Órgão — 02 - Prefeitura Municipal

Unidade - 02.007 - Secretaria Municipal de Saúde

Sub Unidade: 02.007.001 - Fundo Municipal de Saúde - FMS

Função: 10 - Saúde

Sub Função: 302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial

Programa - 002 - Encargos Especiais

Operações especiais – 0.XXXX – **Parceria - APADEQ Vale da Luz**

Elemento – 3.3.50.43.00 — Subvenções Sociais

Total R\$23.246,51 (Vinte e três mil, duzentos e quarenta e três reais e cinquenta e um centavos)

Grupo da Fonte — 01 — Recursos do Exercício Corrente

Especificação da fonte e destinação de recursos: 1500000 - Recursos não vinculados de impostos

Ficha xxxxxxx

Art. 2º - Servirá de recursos para a cobertura do valor mencionado no Art. 1º desta Emenda Impositiva a anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

Órgão — 02 - Prefeitura Municipal

Unidade - 02.005 — Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento

Sub Unidade — 02.005.001— Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento

Função: 99 - Reservas

Sub Função: 999 — Reservas

Programa - 9999 — Reserva de Contingência

Projeto – 9.999 - Reserva de Contingência ou Reserva do RPPS

**Elemento – 9.9.99.99.99 — Reserva de Contingência ou Reserva do RPPS ..R\$23.246,51
(Vinte e três mil, duzentos e quarenta e três reais e cinquenta e um centavos)**

Grupo da Fonte — 01 — Recursos do Exercício Corrente

Especificação da fonte e destinação de recursos: 1500000 - Recursos não vinculados de impostos

Ficha - 10082

Câmara Municipal de Entre Rios de Minas, em 07 de outubro de 2025.

Rafael Neto Peixoto
Rafael Neto Peixoto
Vice-Presidente



JUSTIFICATIVA

Srs. Vereadores,

Com minhas cordiais saudações, venho apresentar à V. Exas. a Emenda Individual Impositiva nº 28 ao Projeto de Lei que estabelece o Orçamento para 2026.

Este subscrevante, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Regimento Interno, pelo art. 123-A da Lei Orgânica Municipal, bem como no art. 18 e seguintes da Lei de Diretrizes Orçamentárias, propõe a presente Emenda Individual ao Projeto de Lei nº 56/2025.

Destaca-se que a presente emenda serve ao intuito de possibilitar a realização das festividades da Semana Municipal do Evangelho, conforme estabelecido pela Lei Municipal nº 1.930 de 28 de março de 2022.

Atenciosamente,

Rafael Neto Peixoto
Rafael Neto Peixoto
Vice-Presidente



**EMENDA IMPOSITIVA Nº 28 AO ORÇAMENTO 2026
PROJETO DE LEI Nº 56, DE 29 DE AGOSTO DE 2025**

“Inclui na redação do Projeto de Lei nº 56/2025 a Emenda Impositiva que menciona”.

O Vereador que a presente subscreve, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Regimento Interno, pelo art. 123-A da Lei Orgânica Municipal, bem como no art. 18 e seguintes da Lei de Diretrizes Orçamentárias, propõe a seguinte EMENDA INDIVIDUAL IMPOSITIVA ao Projeto de Lei nº 56, de 29 de agosto 2025:

Art. 1º - Fica modificada parcialmente a unidade **02.011 - Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo**, sub. unidade **02.011.001 - Fundo Municipal de Cultura**, para inclusão da ação com a seguinte denominação **“SEMANA DA CULTURA EVANGÉLICA”**, no valor de R\$46.493,02 (quarenta e seis mil, quatrocentos e noventa e três reais e dois centavos), na seguinte forma, cuja execução é obrigatória:

Órgão — 02 - Prefeitura Municipal

Unidade - 02.011 - Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo

Sub Unidade: 02.011.001 - Fundo Municipal de Cultura

Função: 13 - Cultura

Sub Função: 392 - Difusão Cultural

Programa - 0020 - Promoção da Difusão Cultural e Patrimônio

Atividade – 2.XXXX – Semana da Cultura Evangélica

Elemento – 3.3.90.39.00 — Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica R\$46.493,02

Total R\$46.493,02 (quarenta e seis mil, quatrocentos e noventa e três reais e dois centavos)

Grupo da Fonte — 01 — Recursos do Exercício Corrente

Especificação da fonte e destinação de recursos: 1500000 - Recursos não vinculados de impostos

Ficha xxxxxxxx

Art. 2º - Servirá de recursos para a cobertura do valor mencionado no Art. 1º desta Emenda Impositiva a anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

Órgão — 02 - Prefeitura Municipal

Unidade - 02.005 — Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento

Sub Unidade — 02.005.001— Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento

Função: 99 - Reservas

Sub Função: 999 — Reservas

Programa - 9999 — Reserva de Contingência

Projeto – 9.999 - Reserva de Contingência ou Reserva do RPPS

**Elemento – 9.9.99.99.99 — Reserva de Contingência ou Reserva do RPPS ..R\$46.493,02
(quarenta e seis mil, quatrocentos e noventa e três reais e dois centavos)**

Grupo da Fonte — 01 — Recursos do Exercício Corrente

Especificação da fonte e destinação de recursos: 1500000 - Recursos não vinculados de impostos

Ficha - 10082

Câmara Municipal de Entre Rios de Minas, em 07 de outubro de 2025.

Rafael Neto Peixoto
Vice-Presidente